



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

**EDITAL
PROCESSO ADM Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu presidente, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 044/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021**, com sede na Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525, Jardim Novo Horizonte, torna público que no dia **04/11/2021 às 08h30min**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando Contratação de empresa técnica prestadora de serviços especializados em informática e comunicação, para planejamento, implantação, manutenção, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico seguindo as melhores e mais atuais práticas de ITIL, COBIT na execução das suas atividades nas dependências do Legislativo Municipal de Água Clara-MS, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Lei Municipal 710/2009 e Decreto Municipal nº 006/2013 e alterações e condições previstas neste Edital e seus anexos.

A Câmara fornecerá aos interessados, através do site oficial da Câmara Municipal de Água Clara/MS, <https://www.aguaclara.ms.leg.br//> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame ou através do e-mail cmaguaclara.licitacao@gmail.com

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal, situado no Prédio da Câmara Municipal de Água Clara/MS, à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525 – Jardim Novo Horizonte até às 13h ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa técnica prestadora de serviços especializados em informática e comunicação, para planejamento, implantação, manutenção, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico seguindo as melhores e mais atuais práticas de ITIL, COBIT na execução das suas atividades nas dependências do Legislativo Municipal de Água Clara-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII** - Modelo de retira de edital;
- H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

2.3 - Da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI nas licitações deverão ser observados os seguintes requisitos:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar o ENVELOPE A, juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, conforme modelo constante do Anexo VI, com reconhecimento de firma, pela representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, apresentar a certidão emitida pela junta comercial referente ao exercício de 2021, comprovando sua situação de enquadramento. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto a pregoeira e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, e documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pela representante credenciado.

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto a pregoeira e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de suacédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 - Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2 - A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos itens acima acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope **A** a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - (ENVELOPE A), DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - (ENVELOPE B) e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE C).

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, **deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Água Clara no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

4.1.1 - **Envelope A** deverá conter os documentos de **CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no regime de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou micro empreendedor individual - MEI e declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na forma do item 3.1;

4.1.2 - **Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B, sob pena de desclassificação, a declaração de elaboração independente de proposta comercial conforme modelo no Anexo VII do Edital;

4.1.3 - **Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

4.2.2 **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

4.2.3 **ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

CNPJ:

4.2.4 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

4.2.5 **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

4.2.6 **ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

CNPJ:

4.2.7 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº

ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pela Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Água Clara auxiliada pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pela Pregoeira Oficial, dando-se início à abertura dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de propostas comerciais apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pela Pregoeira, às propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dele devem constar:

5.1.1 - Indicação de preço fixo, irrevogável e mensal, do serviço realizado no prédio da Câmara Municipal de Água Clara, preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada **item** cotado, **CONFORME SUB-ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar incluídos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como incluídos na mesma, não sendo considerados pleitos de créditos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados à Câmara Municipal de Água Clara sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - **A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

- 6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitada a fase de lances.
- 6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;
- 6.2 - Serão classificados pela Pregoeira, os proponentes que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.
- 6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 6.6 - A Pregoeira conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.
- 6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.
- 6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.
- 6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.8.2 - O disposto no item 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.9 - Auxiliada pela Equipe de Apoio a Pregoeira examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL
- 6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pela Pregoeira.
- 6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexo. Ocorrendo a situação a que se refere este item, A pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexo, a Proposta será desclassificada.

6.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexo**.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 13 DO ITEM 7.2.7 DESTA EDITAL**.

7.2.1 - Habilitação Jurídica

7.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado e atualizado com as indicações dos atuais administradores ou dirigente; ou

7.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

7.2.2.2 Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

a.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.3) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.4) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a.5) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea “b” o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.

a.6) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Imposto de Renda do ultimo exercício.

7.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

- FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2 - Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: <<http://www.tst.gov.br>> em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 – Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.

7.2.5 - Qualificação Técnica.

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, compatíveis com as características técnicas exigidas neste Edital, mediante apresentação de Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora reconhecida em cartório de ofício.

7.2.5.2 - Entende-se para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente da empresa: o sócio, o diretor detentor de cargo na gestão ou empregado devidamente registrado em CTPS ou Ficha de Registro;

7.2.5.3 - Comprovação de no mínimo um profissional que seja graduado ou pós-graduado em área correlata com os serviços a serem licitados, ou seja, Governança e Gestão de Tecnologia da informação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise e desenvolvimentos de sistemas, Redes e Computadores.

7.2.5.4 - Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

7.2.5.5 Atestado: Experiência na implantação de metodologias de gestão de serviços de TI, conformidade com modelos de maturidade como: ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e Cobit (Control Objectives for Information and related Technology), e implantação de



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

processos e procedimentos de acordo com as práticas recomendados pelos modelos e normas: ITIL, Cobit. (Gerenciamento de Serviços de TI);

7.2.5.6 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações: a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão; b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; c) Data de emissão do atestado ou da certidão; d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente) originais ou cópia reconhecida em cartório.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (IncisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 - Observações quanto à habilitação

7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível como objeto licitado.

7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pela Pregoeira.

7.2.7.5 - **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações, exceto a proposta.

7.2.7.7 - Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

7.2.7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.9 - **Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.**

7.2.7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.11 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7.12 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.2.7.13 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

8 - DA VISITA TÉCNICA

8.1 Para empresas interessadas em participar, fica FACULTADA A VISITA ao local destinado à execução dos serviços, sob a coordenação da CONTRATANTE, conhecendo todas as particularidades e eventuais dificuldades oriundas da execução dos serviços, objetivando tomar conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto;

8.1.1 - A vistoria às dependências da Câmara Municipal de Água Clara é facultativa, a não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar quaisquer serviços necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do objeto contratado.

8.1.2 - No ato de apresentação de proposta, pelas licitantes, implicará na tácita admissão de que o edital, seus anexos e possíveis esclarecimentos prestados foramsuficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pela Edital e seus anexos.

8.2 - Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória.

8.3 - Em que pese não ser obrigatória, entendemos ser necessário conceder a oportunidade aos licitantes de conhecer o local de execução do objeto e exigir a declaração de que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

8.4 - As vistorias deverão ser realizadas, no período de 23/09/2021 até o dia 06/10/2021 e deverão ser agendadas com o respectivo representante da CONTRATANTE até às 13 horas. O Termo de Vistoria deverá ser assinado pelo representante legal ou procurador da licitante e por um funcionário da CONTRATANTE por este designado para tal ato.

8.5 É vedada a realização da Vistoria Técnica por um mesmo profissional para diferentes Licitantes.

8.6 No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes optamos pela desobrigaçãoda visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma. Dessa forma o licitante pode escolher conhecer os locais de execução do objeto para elaborar de forma mais segura à proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

8.7 - A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado.

8.8 - A visita deverá ser agendada, mediante os endereços e telefones descritos em anexo I; com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência à data limite paraapresentação da proposta e será fiscalizado por servidor designado pela contratante.

8.6.1 - O agendamento deverá ocorrer mediante apresentação de requerimento diretamente a CONTRATANTE, indicando o nome da Licitante, do responsável que procederá com a visita técnica, a data proposta para a ocorrência da visita, respeitando sempre os dias úteis e o horário de expediente normal da Câmara Municipal de Água Clara, das 07h às 13h.

8.7- O não comparecimento do responsável técnico da Licitante na data e horário agendados desobrigará a CONTRATANTE do acompanhamento, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pelo próprio setor;

8.8- Pela visita técnica será fornecido documento que deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação da empresa, de acordo com o previsto no inciso III do artigo 30 da 8.666/93;

8.9- A CONTRATANTE poderá promover a alteração da data ou horário por sua conveniência, sempre no sentido da dilatação da data ou horário, mediante termo oferecido no momento do requerimento de visita apresentado pela interessada;

9 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados a pregoeira do certame, por meio eletrônico para o e-mail: cmaguaclara.licitacao@gmail.com ou ainda entregue no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Água Clara, na Rua Fernando Bastos Júnior, 1525 – Jd Novo Horizonte de segunda a sexta feira no horário de 7:00 h às 13:00h.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

9.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, na Rua Fernando Bastos Júnior, 1525 – Jd Novo Horizonte de segunda a sexta feira no horário de 7:00 h às 13:00h.

9.1.3 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

9.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas)

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

9.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

9.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente não serão conhecidas.

9.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

9.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consultar qualquer interessado.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o(s) vencedor (es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da pregoeira, não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Água Clara, no Departamento de Licitação, sito à Rua Fernando Bastos Júnior, 1525 – Jd Novo Horizonte, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 7:00h às 13:00h.

10.6.1 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

11.2 - O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Atender e cumprir todas as exigências especificadas neste Termo de Referência.

11.4 - Designar formalmente funcionário/representante para representá-la perante à Câmara Municipal de Água Clara.

11.5 - Fornecer e instalar os equipamentos para a Solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento.

11.6 - Instalar, customizar, configurar e homologar os softwares produzidos a serem fornecidos para a Solução.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

11.7 - Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação da Câmara Municipal de Água Clara.

11.8 - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

11.9 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Nº 8.666/93.

11.10 - Responder integralmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Água Clara ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela Câmara Municipal de Água Clara.

11.11 - Submeter-se às normas e determinações da Câmara Municipal de Água Clara, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência.

11.12 - Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Água Clara, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta.

11.13 - Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido, bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela Câmara Municipal de Água Clara.

11.14 - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho.

11.15 - Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades.

11.16 - Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas.

11.17 - Substituir imediatamente, a pedido da Câmara Municipal de Água Clara, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrando incapacidade técnica ou atuando de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da Câmara Municipal de Água Clara.

11.18 - Planejar e acordar com antecedências junto à Câmara Municipal de Água Clara possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da manutenção ou execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto.

11.19 - Apresentar todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Água Clara com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos.

11.20 - Garantir como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações, dados, processos e fórmulas relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da Câmara Municipal de Água Clara a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Edital, Contrato e Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

11.21 - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.22 - Prestar à Câmara Municipal de Água Clara todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

11.23 - Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções, adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro conjunto de equipamentos e sistemas até o aceite final da Solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato.

11.24 - Considerando que a utilização da Solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da Solução e consequentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade ao Sistema, a CONTRATADA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica preventiva e corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela Câmara Municipal de Água Clara, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência;

11.25 - O prazo máximo para início do atendimento técnico in-loco, após registro de abertura dos chamados pela CML não poderá exceder às 4h (quatro horas) e a conclusão e restabelecimento do perfeito funcionamento do Sistema em até 8h (oito horas) úteis.

11.26 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

11.27 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado como CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente.

12.2 - Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Água Clara para representá-la perante a CONTRATADA.

12.3 - Designar comissão técnica formada por servidores pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Água Clara para acompanhar e validar a implantação da Solução.

12.4 - Determinar a substituição de imediato dos serviços, equipamentos e empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e Contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados.

12.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados.

12.6 - Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento pré- estabelecido.

12.7 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado.

12.8 - Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei.

12.9 - Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada.

12.10 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado.

12.11 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.12 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

13.1.1 - **Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

13.1.2 - **Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 13.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pela Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pela Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Água Clara para o exercício de 2021 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

2001: GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.031.0001-3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAS JURÍDICA

14.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão contida no instrumento contratual.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Câmara Municipal de Água Clara, através do Setor Financeiro, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a sua respectiva apresentação.

16.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

16.3 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

16.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS, Rua Fernando Bastos Junior, 1525 – Jd Novo Horizonte, inscrita no CNPJ 15.410.160/0001-86

16.4.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

16.5 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND =

Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

$$\frac{\quad}{365} \quad \frac{\quad}{365}$$



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

TX = percentual da taxa anual = 6%

16.6 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

16.7 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

16.8 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Água Clara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 - O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, objeto deste Termo de Referência, será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

17.2 - O marco para o pagamento do fornecimento e da implantação da solução deverá considerar o Termo de Aceite respectivo.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

18.3 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Água Clara.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, na Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525 – Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, no prédio desta Câmara Municipal ou por email para o endereço cmaquaclara.licitacao@gmail.com

19.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços.

19.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pela representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

19.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

19.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

19.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Água Clara/MS, com exclusão de qualquer outro.

Câmara Municipal de Água Clara- MS, aos 20 dias de setembro de 2021.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Marta Rosa dos Santos
Pregoeira



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

ANEXO I

Termo de Referência

1. Objetivo: *Contratação de empresa técnica prestadora de serviços especializados em informática e comunicação, para planejamento, implantação, manutenção, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico seguindo as melhores e mais atuais práticas de ITIL, COBIT na execução das suas atividades nas dependências do Legislativo Municipal de Água Clara-MS.*

2. Justificativa:

Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações todos os equipamentos de T.I desta Câmara Municipal, bem como a instalação sistemas operacional e aplicativos necessários, realização de serviços de rede em geral.

O Valor estimado para o presente processo é de R\$ **192.060,00 (cento e noventa e dois mil e sessenta reais)** para o período de 12 (doze) meses.

3. Especificação do Serviço:

Manutenções preventivas e corretivas;

Remoção de vírus, atualizações de sistema operacionais e instalação de programa ANTI VIRUS, com objetivo de reduzir problemas de funcionamento dos computadores devido a este problema;

Configuração de micros na INTRANET (redes com e sem fio);

Configuração de estação no domínio;

Compartilhamento de pasta e unidades de redes;

Configuração de rede;

Formatação de HD;

Instalação e reinstalação de peças, componentes e acessórios;

Realização de diagnósticos para detectar peças e/ou componentes que provoquem mau funcionamento dos equipamentos.

Manutenção e auxílio ao usuário em sistemas terceirizados;

Configuração de periféricos (placa de som, vídeo, modem, USB e rede);

Manutenção de equipamentos de informática, troca de peças e limpeza interna;

Realizar backups de arquivos e sistemas de acordo com a necessidade desta Câmara Municipal;

3.1 Cabeamento Estruturado:

Execução de implantação de pontos de rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento estruturado para redes locais de informática, com fornecimento de mão de obra, dentro das normas técnicas vigente;

Cat 05 e Cat 06, Crimpagem de conector macho RJ 45, Crimpagem de conector fêmea RJ 45,

Crimpagem de patch Cord;

Montagem e desmontagem de racks, fechado para servidores horizontais; Organização dos patch panels, patch Cord, switch;

Instalação e criação de VPNs no Linux e/ou no Windows (Open VPN), conforme a necessidade, abrangendo:

Criação de chave aleatórias, Criação e configuração de rotas;

Manutenção em servidor de arquivos e sistemas;

Manutenção em servidor Linux para controle de Internet;

Atendimento e o suporte para a solução completa dos incidentes e problemas relativos aos servidores, hardware, software, aplicativos, entre outros, nas estações de trabalho;

3.2 Servidores:

Instalação e configuração de Windows Server e/ou Linux;

Instalação e/ou configuração de Servidor de arquivos, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede;

Configuração terminal Service (TS) criar usuário, configurar permissões, criar grupo de usuário por departamento;

Instalação e/ou configuração de Servidor DNS;

Configurar infraestrutura usando group policy objects, App locker, e firewall do Winsdows e/ou do Linux;

Gerenciar e administrar todos os processos relacionados à T.I baseado nos fundamentos do ITIL V3 ou superior, quando for o caso;

Promover todas as configurações e manutenções corretivas e preventivas, com o fim de permitir a os usuários internos, e do público em geral, a execução de suas atividades, bem como, de garantir a disponibilidade para o processamento ininterrupto dos programas e aplicativos.

Disponibilizar 01(um) técnico capacitados para realização de atendimento "in loco", quantas vezes se fizerem necessários, de acordo com as necessidades da contratante sendo realizados nos horários de atendimento da Câmara Municipal;

Fica estipulado a empresa contratada, o prazo máximo de 01 (uma) dia para atendimento in loco.

As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de informática sempre que não solucionadas em atendimento in



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

loco, deverá ser realizada no laboratório da própria empresa, sem custos adicionais ao contratante.

3.3 Descrição do Local da Execução

Os serviços serão desenvolvidos por nas dependências da sede Câmara Municipal de Água Clara, que fica localizada na Rua Fernando Bastos Junior N° 1525, Jardim Novo Horizonte Água Clara/MS.

4 A CONTRATADA:

4.1 Deverá disponibilizar durante toda a vigência do CONTRATO profissionais, com os perfis e conhecimentos necessários, para a execução dos serviços contratados.

4.2 - Melhora do canal de comunicação com o Cidadão e consequente aumento da satisfação com os serviços disponibilizados pela Câmara Municipal;

4.3 - Redução do tempo de solução dos problemas;

4.4 - Redução de riscos de interrupção de serviços e sistemas devidos problemas técnicos;

4.5 - Eficácia, eficiência, economicidade, isonomia, padronização, produtividade.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato, mediante firmado entre as partes.

Água Clara aos 27 de julho de 2021

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

**Anexo II
MINUTA DO CONTRATO Nº**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS E DE OUTRO LADO A EMPRESA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Água Clara/MS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525 – Jardim Novo Horizonte, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº, neste atorepresentado por seu presidente, Sr., portador do CPF (MF) nº e RG Nº..... neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa _____, estabelecida à devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº..... representada legalmente neste ato pela Sra) _____, portador(a) do CPF (MF) nº _____, RG Nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de _____ de _____ de 2021, referente ao Pregão Presencial de Nº, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Água Clara-MS, no processo Nº, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa técnica prestadora de serviços especializados em informática e comunicação, para planejamento, implantação, manutenção, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico seguindo as melhores e mais atuais práticas de ITIL, COBIT na execução das suas atividades nas dependências do Legislativo Municipal de Água Clara-MS.

1.1 , conforme disposto no Termo de Referência relativo ao **Pregão Presencial Nº** cujo edital consta no **Processo Administrativo**, conforme proposta anexa.

1.2 - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei Nº 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas no processo de licitação referente ao Pregão Presencial Nº, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente.

2.2 - Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Água Clara para representá-la perante a CONTRATADA.

2.3 - Determinar a substituição de imediato dos serviços, equipamentos e empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e Contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados.

2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados.

2.5 - Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento pré-estabelecido



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

- 2.6 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado.
- 2.7 - Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei.
- 2.8 - Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada.
- 2.9 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado.
- 2.10 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 2.11 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 3.2 - O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 - Atender e cumprir todas as exigências especificadas no Termo de Referência.
- 3.4 - Designar formalmente funcionário/representante para representá-la perante a Câmara Municipal de Água Clara.
- 3.5 - Fornecer e instalar os equipamentos para a Solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento.
- 3.6 - Instalar, customizar, configurar e homologar os softwares produzidos a serem fornecidos para a Solução.
- 3.7 - Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação da Câmara Municipal de Água Clara.
- 3.8 - Responsabilizar-se pelas salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.
- 3.9 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Nº 8.666/93.
- 3.10 - Responder integralmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Água Clara ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela Câmara Municipal de Água Clara.
- 3.11 - Submeter-se às normas e determinações da Câmara Municipal de Água Clara, no que se referem ao fornecimento de que trata o Termo de Referência.
- 3.12 - Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Água Clara, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta.
- 3.13 - Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido, bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela Câmara Municipal de Água Clara.
- 3.14 - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho.
- 3.15 - Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades.
- 3.16 - Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas.
- 3.17 - Substituir imediatamente, a pedido da Câmara Municipal de Água Clara, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrando incapacidade técnica ou atuando de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da Câmara Municipal de Água Clara.
- 3.18 - Planejar e acordar com antecedência junto à Câmara Municipal de Água Clara possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da manutenção ou execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

objeto.

3.19 - Apresentar todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Água Clara com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos.

3.20 - Garantir como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações, dados, processos e fórmulas relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da Câmara Municipal de Água Clara a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Edital, Contrato e Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

3.21 - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.22 - Prestar à Câmara Municipal de Água Clara todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

3.23 - Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções, adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro conjunto de equipamentos e sistemas até o aceite final da Solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato.

3.24 - Considerando que a utilização da Solução objeto do Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da Solução e consequentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade ao Sistema, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica preventiva e corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela Câmara Municipal de Água Clara, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência;

3.25 - O prazo máximo para início do atendimento técnico in-loco, após registro de abertura dos chamados pela Câmara Municipal de Água Clara não poderá exceder às 4h (quatro horas) e a conclusão e restabelecimento do perfeito funcionamento do Sistema em até 8h (oito horas) úteis.

3.26 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

3.27 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração por meio de portaria própria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento dos objetos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Água Clara, considerando o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção do objeto, contidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O preço global do fornecimento é de R\$ _____ conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência e Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Câmara Municipal de Água Clara, através do Setor Financeiro, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a sua respectiva apresentação.

5.4 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

5.5 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.6 - O documento Fiscal deverá ser emitido em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS, Rua Fernando Bastos Júnior, 1525 – Jd Novo Horizonte – Água Clara/MS, inscrita no CNPJ Nº, e nele deverá constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

5.7 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.8 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

5.9 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

5.10 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Água Clara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.11 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.12 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

5.13 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Água Clara para o exercício de 2021 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA

2001 GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

..... SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA

JURIDICA

6.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até a vigência máxima total de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

7.2 - O contrato estará vigente a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a

CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Água Clara.

8.2.1 - **Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

8.2.2 - **Multa** - nos seguintes casos e percentuais:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30(trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - d) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - f) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - g) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 8.2.3 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 8.2.4 - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**
- h) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
 - i) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;
 - J) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01(um) ano;
 - k) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
 - l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 8.2.4.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 8.3 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pela Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pela Gestor/Fiscal do Contrato.
- 8.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 8.5 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 8.6 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 8.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.8 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

- 9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

- 10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA – MS, EM.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

**Anexo III
MODELO: PROPOSTA COMERCIAL**

LOGOTIPO DA EMPRESA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	<i>Contratação de empresa técnica prestadora de serviços especializados em informática e comunicação, para planejamento, implantação, manutenção, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico seguindo as melhores e mais atuais práticas de ITIL, COBIT na execução das suas atividades nas dependências do Legislativo Municipal de Água Clara-MS.</i>	Mês	12	
Valor Global da Proposta				

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial** acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial** acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial** acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial** acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Água Clara/MS antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaração:

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável.

_____ de ____ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

**Anexo IV
MODELO: TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG N° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Água Clara - MS, sob o n°...../21 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome
Cargo
Qualificação do outorgante

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

Anexo V

MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpreplenamente os
requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

Anexo VI

**MODELO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTEE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº**/2021, a(o) _____ (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº....., sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

_____, de _____ de 2021.

(sócio administrador)

(contador da empresa) Nº
Registro Profissional

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pela representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

**Anexo VII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/.....
PREGAO PRESENCIAL N°/.....

Razão Social: _____

CNPJ/CPF N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Água Clara – MS e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do E-mail: cmaguaclara.licitacao@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Pregoeira

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

**Anexo VIII
MODELO: DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA
PRESENTE LICITAÇÃO**

_____(nome da empresa), CNPJ Nº _____,
sediada na _____(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2021

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

Anexo IX

**MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL,
CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º
9.854/99, REGULAMENTADA PELA DECRETO N.º 4.358/02;**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2021

(REPRESENTANTE LEGAL)